

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº SMF-EIE-2024/00021

Auto de Infração nº 1108.214 de 06/09/24

CPF nº 029.xxx.xxx-85

A Gerente da 7ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que neste local RUA MARIA JOSÉ, 882, CASA 1, MADUREIRA está(ão) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, sem o competente ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO, infringindo o art. 294 da Lei Complementar nº 111/2011, pelo que, na conformidade do inciso I do art. 123 da Lei nº 691/84, com nova redação dada pela Lei nº 1.991/93, **ORDENA a INTERDIÇÃO IMEDIATA da(s) atividade(s) exercida(s) no local**, sob pena de multas diárias de R\$ 1.138,07 (um mil cento e trinta e oito reais e sete centavos), de acordo com o item 3 do inciso II do art. 123 da Lei nº 691/84, com nova redação dada pela Lei nº 1.991/93, c/c a Lei nº 3.145/2000. Em caso de reiterados descumprimentos ao presente Edital, além das penalidades pecuniárias cabíveis, será enviada Notícia-Crime ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para as devidas providências relativas à ocorrência de crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente de GILCILEI QUEIROZ BARBOSA, mandei emitir o presente Edital, que será afixado no imóvel situado na(o) RUA MARIA JOSE, 882, CASA 1, MADUREIRA ou, diante dessa impossibilidade, publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Em 18 de setembro de 2024

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO

EXPEDIENTE DO DIA 18/09/2024

PROCESSO SMF-PRO-2024/18113 AUTO POINT AUTO MECÂNICA LTDA - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1053703 - DEFERIDO

DEFIRO o pleito e, conseqüentemente, CANCELO o Auto de Infração 1053703 com base no Decreto 32244/2010.

PROCESSO SMF-PRO-2024/19385 CAROLINA ALVES DA SILVA (BRECHÓ SOL DE GIRASSOL) - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1053742 e Nº 1053743 - DEFERIDO

DEFIRO o pleito e, conseqüentemente CANCELO os Autos de Infração 1053742 e 1053743, com base no Decreto 32244/2010.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da Taxa de Autorização de Publicidade - TAP, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 10h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NI	PROCESSO	CONTRIBUINTE	TAP R\$	Nº DA GUIA
00309/2024	04/150.029/2024	LED WAVE PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA	3.072,66	016239

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
CONVOCAÇÃO DA GERÊNCIA
EXPEDIENTE DE 18/09/2024

"EOP-PRO-2024/24243 - CONVOCO EM 1ª CHAMADA o Sr. Gelson Amaral Autorização nº 11.002322-7, RATR nº 297442, para comparecer a Gerência de Documentos da Coordenadoria Licenciamento e Vistoria - CLV, situada na Estrada do Guerengê nº 1630, Ala "A" - Taquara, entre 10 h e 12 h, para prestar esclarecimentos, no que se refere aos fatos contidos no processo citado, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ensejará na revelia do processo"

"MTR-PRO-2024/02519 - CONVOCO EM 1ª CHAMADA o Sr. Fabian Rocha Brito, RATR nº 1030799, o Sr. Leonardo Campos Rodrigues RATR nº 783491 e o Sr. Pedro Raphael da Silva Filho RATR nº 248495, para comparecerem a Gerência de Documentos da Coordenadoria Licenciamento e Vistoria - CLV, situada na Estrada do Guerengê nº 1630, Ala "A" - Taquara, entre 10 h e 12 h, para prestar esclarecimentos, no que se refere aos fatos contidos no processo citado, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ensejará na revelia do processo"

"MTR-PRO-2024/00710 - CONVOCO EM 2ª CHAMADA o Sr. Manuel Nunes Pires Neto Autorização nº 16.150671-7, RATR nº 544010, para comparecer a Gerência de Documentos da Coordenadoria Licenciamento e Vistoria - CLV, situada na Estrada do Guerengê nº 1630, Ala "A" - Taquara, entre 10 h e 12 h, para prestar esclarecimentos, no que se refere aos fatos contidos no processo citado, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ensejará na revelia do processo"

"IPL-PRO-2023/00558 - CONVOCO EM 2ª CHAMADA o Sr. Walmir Costa de Almeida Autorização nº 16.903979-2, RATR nº 1013703, para comparecer a Gerência de Documentos da Coordenadoria Licenciamento e Vistoria - CLV, situada na Estrada do Guerengê nº 1630, Ala "A" - Taquara, entre 10 h e 12 h, para prestar esclarecimentos, no que se refere aos fatos contidos no processo citado, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ensejará na revelia do processo"

SECRETARIA DE TURISMO

EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOTUR
REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DA CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2025
CAPÍTULO I
Da composição da corte

Art. 1º - A RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., em consonância com os termos da Lei nº 2.079, de 14 de julho de 1972, Decreto "E" nº 5.692, de 11 de setembro de 1972, Portaria nº 305/2024 e Lei nº 802 de 26 de dezembro de 1985, estabelece as normas do Concurso para a eleição dos componentes que integrarão a CORTE REAL DO CARNAVAL 2025.

Art. 2º - O Concurso da Corte Real do Carnaval do Rio de Janeiro de 2025 tem por finalidade valorizar as figuras populares e tradicionais do Carnaval, ao mesmo tempo que traz novos integrantes afim de reforçar o caráter de diversidade e inclusão da festa, dialogando com os avanços de nossa sociedade.

Art. 3º A CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2025 será composta por 07 (sete) integrantes, a saber: 01 REI MOMO, 01 RAINHA, 02 PRINCESAS, 01 MUSO, 01 MUSA e 01 NÃO BINÁRIO.

Art. 4º - Os (as) integrantes historicamente tradicionais da Corte - Rei Momo, Rainha e Princesas - deverão apresentar-se em vestimentas do gênero que tradicionalmente representa cada componente, não havendo, no entanto, necessidade de relação entre a identificação de gênero do integrante e a personagem a ele atribuído.

Art. 5º - Os (as) demais integrantes da Corte - Muso, Musa e Não Binário - deverão identificar-se, necessariamente, como pessoa integrante do grupo LGBTQIAPN+ e se apresentarão com as vestimentas que mais se sentem representados, desde que transmitam a alegria e a festividade características do Carnaval Carioca.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos previstos no art. 5º, o (a) participante, deverá juntar, no ato de inscrição, auto-declaração de identidade de gênero, disposto no Anexo I.

Art. 6º - É vedada a inscrição de uma mesma pessoa para concorrer a mais de um membro da Corte, sendo automaticamente excluído do concurso.

CAPÍTULO II Das Inscrições

Art. 7º - São requisitos essenciais e indispensáveis para a inscrição:

- ser residente e domiciliado (a) no Estado do Rio de Janeiro;
- ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- ter concluído o ensino fundamental (antigo 1º Grau);
- identificar-se como pessoa integrante do grupo LGBTQIAPN+ para os cargos de Muso, Musa e Não Binário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada Entidade Carnavalesca indicará, através de comunicado via e-mail cortereal.carnavalrj@prefeitura.rio, representantes de suas agremiações filiadas para o concurso de Rainha e Princesas, sem prejuízo daquelas candidatas que venham se inscrever de forma independente. Para os demais concursos, as entidades carnavalescas são livres para indicarem ou não seus representantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os (as) servidores dos quadros permanentes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, as ocupantes de função de confiança ou cargos comissionados da Administração Direta ou Indireta, estarão impedidas de participar deste Concurso para o Carnaval 2025.

Art. 8º - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 19/09/2024 à 16/10/2024 através na Sede da RIOTUR no endereço: Rua Dom Marcos Barbosa nº 02 - 2º andar, Bairro: Cidade Nova - Diretoria de Operações, no horário das 10:00h às 17:00h ou através do e-mail cortereal.carnavalrj@prefeitura.rio, onde deverão ser anexados os documentos necessários, em um só comunicado, em formato .jpeg ou .pdf, em perfeito estado de visualização, sob penalidade de recusa da inscrição. A inscrição somente será concluída após emissão do número correspondente. O regulamento e a ficha de inscrição poderão ser obtidos por meio do e-mail: cortereal.carnavalrj@prefeitura.rio ou na Sede da RIOTUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As inscrições devem conter no assunto do e-mail para qual categoria pretende concorrer, em seguida do nome completo da (do) concorrente, exemplo:

<Assunto: CONCURSO CORTE REAL - RAINHA E PRINCESAS - NOME DA CANDIDATA>

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os (as) candidatos (as) devem preencher a ficha de inscrição para o concurso da Corte Real do carnaval de 2025, constantes do:

- Rei momo - Anexo III;
- Rainha e Princesa - Anexo IV;
- Muso - Anexo V;
- Musa - Anexo VI;
- Não Binário VII;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato da inscrição, as candidatas deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência na Região Metropolitana do Rio de Janeiro ou, em caso de não possuir, Declaração de próprio punho informando que reside na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- Diploma ou declaração de escolaridade;
- Número de inscrição no INSS/PIS/PASEP ou NIT;
- 01 (uma) fotografia nítida e recente de corpo inteiro;
- Atestado de aptidão física, com validade máxima de 06 meses a contar da data final de inscrição, atestando condições de saúde que permitam o cumprimento do contrato, caso sejam eleitos (as) para o mandato da Corte do Carnaval de 2025;
- Declaração constante do Anexo II, informando estar ciente de que se declarada qualquer irregularidade, falsificação ou omissão de informações, o(a) candidato(a) se tornará inelegível por até 2 concursos e desclassificado(a) deste. Fazem parte deste conjunto de informações os dados cadastrais:

- Nome completo;
- Endereço;
- Documento de identificação.

i) Declaração de que não é servidor (a) Público (a) Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Parágrafo Segundo, do art. 7º do presente regulamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de esclarecimento sobre o Regulamento, só poderão ser feitos até o dia 10 de outubro de 2024 e a RIOTUR terá até o dia 14 de outubro de 2024, para resposta dos pedidos aos interessados. Todos os esclarecimentos serão realizados por meio digital através do e-mail: cortereal.carnavalrj@prefeitura.rio ou através do telefone 2088-0049.

CAPÍTULO III Das Etapas de Seleção

Art. 9º - As etapas eliminatórias serão realizadas em datas, horários e locais previamente determinados pela RIOTUR de acordo com o número de candidatos (as) inscritos (as), podendo gerar etapas de seleção diferenciadas para cada integrante da Corte Real.

Art. 10º - As informações sobre as eliminatórias estarão disponíveis nas redes sociais oficiais da RIOTUR @riotur.rio.

Art. 11º - Os (as) candidatos (as) serão selecionados (as) por uma Comissão Julgadora, escolhida pela RIOTUR, nas etapas eliminatórias citadas no Art. 9º.

PARÁGRAFO ÚNICO: A apresentação dos (as) candidatos e candidatas, em qualquer uma das etapas, será determinada através de sorteio.

Art. 12º - As candidatas para o cargo de Rainha e Princesa do Carnaval poderão apresentar-se em traje de banho (biquíni), ou qualquer outra roupa que desejar, desde que lisa (sem qualquer estampa e sem brilho), visando uma maior isonomia entre as candidatas, nas etapas eliminatórias e semifinais.

Art. 13º - Os (as) candidatos (as) para o posto de Rei Momo, Muso, Musa e Não Binário possuem livre escolha de seu traje para apresentação nas etapas eliminatórias, desde que respeitado o preconizado nos artigos 4º e 5º deste regulamento.

Art. 14º - Após as etapas de seleção eliminatória participarão da fase final por cargo:

- i- **Rei Momo** - 05 finalistas;
- ii- **Rainha e Princesas** - 10 finalistas;
- iii- **Muso** - 05 finalistas;
- iv- **Musa** - 05 finalistas;
- v- **Não Binário** - 05 finalistas;

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o número de inscritos para cada cargo será analisado pela RIOTUR a pertinência ou não de fases eliminatórias.

CAPÍTULO IV Da Final

Art. 15º - A final do Concurso da Corte Real do Carnaval 2025 será realizada em data, horário e local previamente determinados pela RIOTUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será obrigatório o uso de terno e/ou smoking, fantasia ou similar, na apresentação final do concurso para o cargo de **Rei Momo**, respeitando o preconizado no artigo 4º deste regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obrigatório o uso de fantasia, em traje de biquíni ou qualquer outra roupa similar, na apresentação final do concurso para os cargos de **Rainha e Princesas**, respeitando o preconizado no artigo 4º deste regulamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será obrigatório o uso de fantasia ou similar na apresentação final do concurso para os cargos de **Muso, Musa e Não Binário**, desde que respeitado o preconizado no artigo 5º deste regulamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Será proibido uso de máquina de papel picado, sinalizadores e fogos de artifícios, ade-reços e/ou alegorias tripés que possam colocar em risco o (a) candidato (a) e o público presente. Na ocorrência do fato, o (a) candidato(a) será desclassificado(a) pela Coordenação do Concurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Os (as) candidatos (as) finalistas do presente concurso e postulantes ao Título de Rei Momo, Rainha, 1ª e 2ª Princesas, Muso, Musa e Não Binário do Carnaval 2025, se comprometem a obedecer rigorosamente a todas as normas, determinações, programações, datas e horários pré-estabelecidas pela RIOTUR, e ao responsável designado para tal tarefa, visando na preparação e a divulgação do concurso em: visitas, entrevistas aos veículos de comunicação, sorteios, ensaios e curso na preparação para a grande final.

CAPÍTULO V Do Julgamento

Art. 16º - Os (as) candidatos (as) serão habilitados(as) para as fases eliminatórias por meio de processo de escolha simplificado, sendo classificados (as) para próxima etapa os (as) candidatos (as) que tiverem as melhores classificações.

Art. 17º - O Rei Momo, a Rainha, o Muso, a Musa e o Não Binário da Corte do Carnaval 2025 serão aqueles escolhidos na final, conforme Art. 15, pelo critério de maior pontuação, e as 1ª e 2ª Princesas serão as segunda e terceira colocadas no concurso de Rainha, subsequentemente e respectivamente, considerando somatório das notas atribuídas pela Comissão Julgadora e pelo Voto Popular.

Art. 18º - A Comissão Julgadora atribuirá aos candidatos (as) notas classificatórias de, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) pontos, observando os seguintes quesitos:

- a) **Quesito Comunicação:** Sociabilidade e facilidade de expressão;
- b) **Quesito Alegria:** Simpatia e espírito carnavalesco;
- c) **Quesito Cadência:** Harmonia entre o corpo e a dança: apresentação, ritmo e sorriso;
- d) **Quesito Samba no Pé:** Domínio da arte de sambar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A análise pela Comissão Julgadora terá critérios de apreciação por observação subjetiva de cada membro da Comissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O traje de apresentação dos (as) candidatos (as) não será critério de julgamento.

Art. 19º - No somatório das notas classificatórias atribuídas pela Comissão Julgadora, serão acrescidas as de pontuações do referente ao Voto Popular, realizado pela internet com um veículo de imprensa, da seguinte forma:
a) 03 (três) pontos - candidato (a) mais votado (a);
b) 02 (dois) pontos - segundo (a) candidato (a) mais votado (a);
c) 01 (um) ponto - terceiro (a) candidato (a) mais votado (a).

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Comissão Julgadora em todas as etapas serão definitivas e irreversíveis, não cabendo aos candidatos (as) recursos de qualquer espécie.

Art. 20º - Após o somatório de todas as pontuações, serão descontadas, conforme Art. 18, as notas atribuídas em penalidades aferidas pelo Responsável designado para tal, que será de 5 (cinco pontos), em cada infração de: conduta, comportamento, não pontualidade e faltas, podendo ser cumulativas, nos compromissos previstos no Art 9 que compõem etapas eliminatórias.

Art. 21º - Os (as) integrantes da Corte Real do Carnaval 2025 vencedores (as) desse concurso, serão coroados (as) no ato pelo Diretor Presidente da RIOTUR ou seu representante legal.

Art. 22º - Na hipótese de qualquer integrante vencedor (a), por quaisquer motivos, não puder exercer seu mandato, os cargos passarão a ser exercidos por respectivos (as) substitutos (as), obedecendo à ordem de classificação do Concurso.

CAPÍTULO VI Das Premiações

Art. 23º - A RIOTUR distribuirá os seguintes prêmios aos candidatos (as):

- a) **Concurso REI MOMO:** Para o primeiro colocado: O Título de Rei Momo 1º e Único do Carnaval 2025, 01 (uma) coroa, 01 (uma) faixa, 01 (um) cetro e a quantia de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
- b) **Concurso REI MOMO:** Para o segundo colocado: O Título de Vice-Rei Momo do Carnaval 2025, 01 (uma) faixa, 01 (um) troféu e a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- c) **Concurso Rainha:** Para a primeira colocada: O título de Rainha do Carnaval 2025, 01 (uma) coroa, 01 (uma) faixa e a quantia de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
- d) **Concurso Rainha:** Para a segunda colocada: O título de 1ª Princesa do Carnaval 2025, 01 (uma) tiara, 01 (uma) faixa e a quantia de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).
- e) **Concurso Rainha:** Para a terceira colocada: O título de 2ª Princesa do Carnaval 2025, 01 (uma) tiara, 01 (uma) faixa e a quantia de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).
- f) **Concurso Muso:** Para o primeiro colocado: O título de Muso do Carnaval 2025, 01 (uma) faixa e a quantia de R\$ R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).
- g) **Concurso Musa:** Para a primeira colocada: O título de Musa do Carnaval 2025, 01 (uma) faixa e a quantia de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).
- h) **Concurso Não Binário:** Para a primeiro(a) colocado(a): O título de Não Binário do Carnaval 2025, 01 (uma) faixa e a quantia de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos da 1ª parcela dos valores das alíneas a), b), c), d), e), f), g) e h) do presente artigo, será de 90% (noventa por cento) do valor total da premiação e será efetuado após a assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os 10% restantes (dez por cento) serão pagos após o término do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores sofrerão os descontos dos impostos previstos por Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: A premiação será emitida exclusivamente em nome do (a) candidato(a) vencedor, não sendo possível sua emissão em nome de terceiros ou de pessoas jurídicas de qualquer natureza.

CAPÍTULO VII Das Responsabilidades, Obrigações e Vedações

Art. 24º - Os mandatos de todos os integrantes da Corte Real do Carnaval 2025, começam na data de suas respectivas eleições e termina no dia 09 de março de 2025 (encerramento oficial do Carnaval 2025).

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade e compromisso assumido quando eleitos (as), que todos os (as) integrantes, obrigatoriamente, por força dos compromissos que dignificam a Corte Real do Carnaval do Rio, deverão rigorosamente cumprir a todas as normas, agendas, determinações, programações, datas e horários organizados e, pré-estabelecidos pela RIOTUR ou responsável designado, com o objetivo de promover um dos maiores ativos culturais do mundo, o Carnaval da Cidade do Rio de Janeiro, através da divulgação do calendário do evento, participação em agendas públicas, entrevistas aos veículos de comunicação, ensaios de quadras, ensaios técnicos das agremiações e cursos.

Art. 25º - As obrigações, direitos e deveres dos (as) integrantes da Corte Real do Carnaval 2025, no que se refere às suas atividades no período de seus mandatos, serão definidos através dos contratos específicos a serem firmados entre os (as) eleitos (as) e a RIOTUR.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato entre a RIOTUR e o Rei Momo, a Rainha, o Muso, a Musa e o Não Binário da Corte Real do Carnaval 2025 e termina no dia 09 de março de 2025 (encerramento oficial do Carnaval 2025).

Art. 26º - Os (as) integrantes da Corte Real do Carnaval 2025 não poderão efetuar e/ou autorizar despesas em nome da RIOTUR.

Art. 27º - É de responsabilidade de todos (as) integrantes da Corte Real do Carnaval de 2025, arcarem com todos os custos financeiros referentes à preparação de suas próprias roupas de visitas tais como: materiais, mão de obra para a confecção, costura e adereçamento das roupas a serem usadas a partir da data da eleição, em todas as agendas oficiais elaboradas pela RIOTUR.

Art. 28º - É obrigação dos (as) eleitos (as) comunicarem à Presidência da RIOTUR a solicitação de quaisquer convites, através de pessoas físicas ou jurídicas, para atuações de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que a ausência de autorização formal da RIOTUR impedirá as apresentações pretendidas e/ou solicitadas por intermédio dos possíveis convites

Art. 29º - É definida como obrigatória a prévia análise da Presidência da RIOTUR, de quaisquer convites visando apresentações da Corte Real do Carnaval 2025, em qualquer local ou em eventos, que não façam parte das Programações Pré-Carnavalescas e Oficiais, os quais, deverão ser dirigidos à Diretoria de Operações, em tempo hábil, para apreciação e aprovação ou não por parte da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: em ocorrendo o descrito no art. 28º, a Presidência terá até 5 dias úteis para emitir resposta final.

Art. 30º - É vedada a participação da Corte Real do Carnaval 2025 em eventos, de qualquer natureza, em qualquer Escola de Samba, Blocos, Bandas e/ou Coretos durante os dias de Ensaios Técnicos, Desfiles Oficiais e Desfiles das Campeãs e conforme calendário de compromissos acordados, com ou sem coroa, faixas e tiaras, exceto quando fizer parte da programação oficial e/ou autorizado pela RIOTUR.

Art. 31º - É vedado que os (as) integrantes da Corte Real do Carnaval 2025 façam qualquer tipo de cirurgia reparadora ou estética, bem como que realizem quaisquer viagens no período de contrato que prejudiquem as execuções das agendas pré-carnavalescas e oficiais do Carnaval 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: O art. 31 poderá ser excepcionalizado caso autorizado, por escrito, pela Diretoria de Operações da RIOTUR e em caso de cirurgia por motivos de tratamento de circunstância de saúde prévias, a serem analisadas por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 32º - Fica expressamente proibido, durante os dias de agenda e compromissos da Corte Real do Carnaval 2025, a ingestão de bebidas alcoólicas, fumar ou fazer uso de substâncias psicoativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento dos artigos citados pode incorrer em:

a) Multas de 10% (dez por cento) a ser descontado a nos 10% (dez por cento) restantes do valor da premiação, que deverá ser pago após o término do contrato;

b) perda do mandato vigente com comunicação oficial e perda do pagamento restante total da premiação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A análise do descumprimento será realizada, quando se fizer necessário, pela Diretoria de Operações ou representante legal.

CAPÍTULO VIII Das Penalidades

Art. 33º - Na hipótese de ocorrência de desistências ou impedimentos do (a)s eleito(a)s, isso irá implicar na imediata devolução à RIOTUR de todos os prêmios recebidos a qualquer título, para serem repassados às suas substitutas, em até 10 dias, sob pena de incorrer em crime e ser submetida ao ajuizamento de demanda judicial, obedecendo à ordem de colocação no concurso.

Art. 34º - O descumprimento por parte dos (as) eleito (as), de qualquer das normas, obrigações e deveres atribuídos a Corte Real do Carnaval 2025, neste regulamento e / ou no contrato firmado entre a RIOTUR e os (as) eleito(as), implicará nas perdas dos títulos e a consequente devolução de todas as premiações que houver recebido cabendo uma multa de 10% sobre o valor total do prêmio recebido e será descontado da última parcela que tem a receber, no final do Contrato.

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 35º - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela RIOTUR, não cabendo às interessadas o direito à reclamação ou recurso de qualquer espécie das decisões que forem tomadas.

Art. 36º - Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da RIOTUR.

Art. 37º - Ao se inscreverem, todos os (as) participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento

Art. 38º - O presente REGULAMENTO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024.

PATRICK CORRÊA
Diretor-Presidente
RIOTUR

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DA CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2025

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ (colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado, candidata/candidato à vaga de _____, nacionalidade _____, nascida/nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº _____, expedida em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____, CPF nº _____, estado civil _____, celular _____ e endereço de e-mail _____, sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro _____. Os seguintes documentos devem ser anexados na presente declaração: documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara a candidata/o candidato. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: ____/____/____.

Assinatura da candidata/do candidato

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DA CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2025

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, _____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº _____, expedida em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados para a inscrição no Concurso da Corte Real do Carnaval do Rio de Janeiro de 2025, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Ademais, estou ciente de que caso declarado qualquer irregularidade, falsificação ou omissão de informação, me tornarei inelegível por até 2 concursos e desclassificado (a) deste.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

Local/Data: ____/____/____.

Assinatura da candidata/do candidato

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DA CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2025

ANEXO III CONCURSO REI MOMO 1º E ÚNICO DO CARNAVAL 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____

NOME: _____
FILIAÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE _____ ESTADO CIVIL _____
RG: _____ CPF: _____ PIS/PASEP/INSS/NIT: _____ ESCOLARIDADE: _____
FALA IDIOMA: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ BAIRRO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
PROFISSÃO: _____ ALTURA: _____
ESCOLA DE SAMBA: _____
TIME DE FUTEBOL: _____
PRÁTICA DE ESPORTE: _____
UMA FRASE: _____
OBS: _____

Declaro estar ciente das normas que regem o Regulamento do Concurso da Corte Real do Carnaval de 2025 e autorizo inclusive, neste ato, o uso à título gratuito, das imagens de vídeo, fotográficas, mídias eletrônicas (vídeo-tapes, televisão, cinema entre outros) bem como cedo à RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A, a de reprodução ilimitada por prazo indeterminado podendo ser publicadas até mesmo no Exterior, pela própria RIOTUR ou por quem a Empresa de Turismo indicar, para a divulgação do Carnaval e do Turismo da Cidade do Rio de Janeiro. Cujo Regulamento recebo uma cópia neste ato.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DA CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2025

ANEXO IV CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____

NOME: _____
FILIAÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE _____ ESTADO CIVIL _____
RG: _____ CPF: _____ PIS/PASEP/INSS/NIT: _____
ESCOLARIDADE: _____
FALA IDIOMA: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ BAIRRO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
PROFISSÃO: _____ ALTURA: _____
ESCOLA DE SAMBA: _____
TIME DE FUTEBOL: _____
PRÁTICA DE ESPORTE: _____
UMA FRASE: _____
ALTURA: _____ PESO: _____ BUSTO: _____ CINTURA: _____
QUADRIL: _____ Nº CALÇADO: _____
CABELOS: _____ OLHOS: _____ COR QUE SE IDENTIFICA: _____
TAMANHO BIQUÍNI/BUSTO: _____ BIQUÍNI/INFERIOR: _____
UMA FRASE: _____
OBS: _____

Declaro estar ciente das normas que regem o Regulamento do Concurso da Corte Real do Carnaval de 2025 e autorizo inclusive, neste ato, o uso à título gratuito, das imagens de vídeo, fotográficas, mídias eletrônicas (vídeo-tapes, televisão, cinema entre outros) bem como cedo à RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A, a de reprodução ilimitada por prazo indeterminado podendo ser publicadas até mesmo no Exterior, pela própria RIOTUR ou por quem a Empresa de Turismo indicar, para a divulgação do Carnaval e do Turismo da Cidade do Rio de Janeiro. Cujo Regulamento recebo uma cópia neste ato.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2024.

Assinatura da candidata

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DA CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2025

**ANEXO V
CONCURSO MUSO DO CARNAVAL 2025**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____

NOME: _____
FILIAÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE _____ ESTADO CIVIL _____
RG: _____ CPF: _____ PIS/PASEP/INSS/NIT: _____
ESCOLARIDADE: _____
FALA IDIOMA: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ BAIRRO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
PROFISSÃO: _____ ALTURA: _____
ESCOLA DE SAMBA: _____
TIME DE FUTEBOL: _____
PRÁTICA DE ESPORTE: _____
IDENTIFICA-SE, NOS TERMOS DA ALÍNEA d do art. 7º DO REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2025, COMO PESSOA DO GRUPO: _____
UMA FRASE: _____
OBS: _____

Declaro estar ciente das normas que regem o Regulamento do Concurso da Corte Real do Carnaval de 2025 e autorizo inclusive, neste ato, o uso à título gratuito, das imagens de vídeo, fotográficas, mídias eletrônicas (vídeo-tapes, televisão, cinema entre outros) bem como cedo à RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A, a de reprodução ilimitada por prazo indeterminado podendo ser publicadas até mesmo no Exterior, pela própria RIOTUR ou por quem a Empresa de Turismo indicar, para a divulgação do Carnaval e do Turismo da Cidade do Rio de Janeiro. Cujo Regulamento recebo uma cópia neste ato.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DA CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2025

**ANEXO VI
CONCURSO MUSA DO CARNAVAL 2025**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____

NOME: _____
FILIAÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE _____ ESTADO CIVIL _____
RG: _____ CPF: _____ PIS/PASEP/INSS/NIT: _____
ESCOLARIDADE: _____
FALA IDIOMA: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ BAIRRO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
PROFISSÃO: _____ ALTURA: _____
ESCOLA DE SAMBA: _____
TIME DE FUTEBOL: _____
PRÁTICA DE ESPORTE: _____
IDENTIFICA-SE, NOS TERMOS DA ALÍNEA d do art. 7º DO REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2025, COMO PESSOA DO GRUPO: _____
UMA FRASE: _____
ALTURA: _____ PESO: _____ BUSTO: _____ CINTURA: _____
QUADRIL: _____ Nº CALÇADO: _____
CABELOS: _____ OLHOS: _____
COR QUE SE IDENTIFICA: _____
TAMANHO BIQUÍNI/BUSTO: _____ BIQUÍNI/INFERIOR: _____
UMA FRASE: _____
OBS: _____

Declaro estar ciente das normas que regem o Regulamento do Concurso da Corte Real do Carnaval de 2025 e autorizo inclusive, neste ato, o uso à título gratuito, das imagens de vídeo, fotográficas, mídias eletrônicas (vídeo-tapes, televisão, cinema entre outros) bem como cedo à RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A, a de reprodução ilimitada por prazo indeterminado podendo ser publicadas até mesmo no Exterior, pela própria RIOTUR ou por quem a Empresa de Turismo indicar, para a divulgação do Carnaval e do Turismo da Cidade do Rio de Janeiro. Cujo Regulamento recebo uma cópia neste ato.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DA CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2025

**ANEXO VII
CONCURSO NÃO BINÁRIO DO CARNAVAL 2025**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____

NOME: _____
FILIAÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE _____ ESTADO CIVIL _____
RG: _____ CPF: _____ PIS/PASEP/INSS/NIT: _____
ESCOLARIDADE: _____
FALA IDIOMA: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ BAIRRO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
PROFISSÃO: _____ ALTURA: _____
ESCOLA DE SAMBA: _____
TIME DE FUTEBOL: _____
PRÁTICA DE ESPORTE: _____
IDENTIFICA-SE, NOS TERMOS DA ALÍNEA d do art. 7º DO REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2025, COMO PESSOA DO GRUPO: _____
UMA FRASE: _____
ALTURA: _____ PESO: _____ BUSTO: _____ CINTURA: _____
QUADRIL: _____ Nº CALÇADO: _____
CABELOS: _____ OLHOS: _____
COR QUE SE IDENTIFICA: _____
TAMANHO BIQUÍNI/BUSTO: _____ BIQUÍNI/INFERIOR: _____
UMA FRASE: _____
OBS: _____

Declaro estar ciente das normas que regem o Regulamento do Concurso da Corte Real do Carnaval de 2025 e autorizo inclusive, neste ato, o uso à título gratuito, das imagens de vídeo, fotográficas, mídias eletrônicas (vídeo-tapes, televisão, cinema entre outros) bem como cedo à RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A, a de reprodução ilimitada por prazo indeterminado podendo ser publicadas até mesmo no Exterior, pela própria RIOTUR ou por quem a Empresa de Turismo indicar, para a divulgação do Carnaval e do Turismo da Cidade do Rio de Janeiro. Cujo Regulamento recebo uma cópia neste ato.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

**RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 90794/2024**

Processo: TUR-PRO-2024/00510

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PROMOCIONAIS, PARA SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DE TURISMO REALIZADOS NO BRASIL E NO EXTERIOR, ALÉM DE OUTROS GRANDES EVENTOS REALIZADOS NO RIO DE JANEIRO, INCLUINDO O G-20

Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

Valor Total Estimado: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e, art. 45 do Decreto Municipal nº 44.698 de 19/06/2018.

Data e Hora da Realização: 03 de outubro de 2024 às 10:00h

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 986001

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima ou junto a Comissão de Licitação, na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, 2º andar, conjunto 202, Cidade Nova - Rio de Janeiro. Informações podem ser obtidas através do e-mail: pregoeiro.riotur@gmail.com.

**RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE ACEITE**

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato nº 070/2023 do processo TUR-PRO 2023/00282, da empresa BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 002.543.012/0001-98, atestam aos serviços prestados para a realização do evento em comemoração aos 112 anos da Praça Saens Pena. Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento por BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA com o cumprimento das determinações, vimos dar Aceitação do Termo.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.
KATIA NAZARETH PEDROSO MACHADO
Matrícula: 25574250

MARCIO JAKSON DE MELLO
Matrícula: 25573889

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Matrícula: 25559911

TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato nº 096/2023 do processo TUR-PRO-2023/00585, da empresa ACTIO FILMES E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.220.748/0001-77, atestam a prestação de serviços de captação de imagens, áudio e transmissão ao vivo através de streaming nos eventos Rei Momo 1º e Único, Rainha e Princesas do Carnaval 2024.

Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento por ACTIO FILMES E PRODUÇÕES LTDA com o cumprimento das determinações, vimo dar Aceitação do Termo.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.
MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Matrícula: 45/555.991-1

KATIA NAZARETH PEDROSO MACHADO
Matrícula: 69/557.425-0

CLAUDIA DA SILVA
Matrícula: 69/557.424-9